

RET PS nº 423, de 31/01/2011, em favor de ORLANDO DOS SANTOS CARDOSO, ANIELLE DA SILVA CARDOSO e ALIANE DA SILVA CARDOSO, dependentes da ex-segurada Edna Maria da Silva Cardoso, em razão do falecimento de dois beneficiários e o alcance da maioria de outro.

ACÓRDÃO Nº. 59.364

(Processos nºs. 2008/52406-7 e 2008/52416-9)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de Pensão Civil abaixo relacionados, em decorrência do falecimento de beneficiários e maioria de outro:

Processo nº 2008/52406-7 – Pensão Civil consubstanciada nas Portarias PS nºs. 0617 de 10/06/2002, PS nº 0154, de 16/01/2006 e RET PS nº 3131, de 12/09/2012, em favor de SILVANA FERREIRA LIMA e FRANK FERREIRA LIMA, dependentes do ex-segurado Francelino da Silva Lima.

Processo nº 2008/52416-9 – Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 766, de 21/08/2002, em favor de JOSÉ FERREIRA MIRANDA e RODRIGO AMIL FERREIRA, dependentes da ex-segurada Emina Amil Miranda.

ACÓRDÃO Nº. 59.365

(Processo nº. 2008/53586-8)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

Impedimento: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (art. 178, do RITCE-PA).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria nº. 0586, de 31/07/2001, em favor de MARIA DE NAZARÉ DA COSTA RODRIGUES, BENEDITO RODRIGUES CARDOSO e RODRIGO RODRIGUES CARDOSO, dependentes do ex-segurado Benedito Ribeiro Cardoso.

ACÓRDÃO Nº. 59.366

(Processo nº. 2009/52378-4)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(Art.191 § 3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria nº. 0469, de 11/06/2001, em favor de SUELY MARIA FAVACHO BASTOS, ANDRÉ LUIZ FAVACHO BASTOS. LAYS FAVACHO BASTOS e THAYS FAVACHO BASTOS, dependentes do ex-segurado Ricardo Roberto dos Santos Bastos.

ACÓRDÃO Nº. 59.367

(Processo nº. 2012/50456-2)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de pensão especial consubstanciada no Decreto nº. 332, de 20/01/2012, retificado pelo Decreto nº. 1877, de 19/10/2017, em favor de KEILA PATRICIA MONTEIRO DIAS, KARISON ALAN MONTEIRO DIAS, GILDSON ALAN MONTEIRO DIAS e LUCAS SAMUEL MONTEIRO DIAS, dependentes do Cabo PM GILBERTO RODRIGUES DIAS.

ACÓRDÃO Nº. 59.368

(Processos nºs. 2018/51047-7 e 2018/51950-7)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Pensão abaixo identificados:

Processo nº. 2018/51047-7: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 0437 de 01.02.2018 em favor de EDILENE DE SOUZA PINHO, FELIPE EDUARDO DE SOUZA PINHO. MARIA EDUARDA DE SOUZA PINHO, WASHINGTON HUGO ARAÚJO PINHO, dependentes do ex-segurado ANTÔNIO TORRES PINHO;

Processo nº. 2018/51950-7: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 0766 de 01.03.2018 em favor de MANOEL RAIMUNDO TENÓRIO RODRIGUES, dependente da ex-segurada MARIA JOSÉ MAIA RODRIGUES.

ACÓRDÃO Nº. 59.369

(Processos nºs 2018/51149-1, 2018/51604-3, 2018/51736-3 e 2018/51748-7).

Assunto: PENSÕES CIVIS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2018/51149-1: Pensão consubstanciada na Portaria PS nº 0389, de 01/02/2018, em favor de ERIDALVA SOARES DOS REIS, dependente do ex-segurado Antonio Moreira dos Reis;

Processo nº. 2018/51604-3: Pensão consubstanciada na Portaria PS nº 0045, de 02/01/2018, em favor de MOACIR CARDOSO DA COSTA, dependente da ex-segurada Maria da Conceição dos Anjos Costa;

Processo nº. 2018/51736-3: Pensão consubstanciada na Portaria PS nº 1315, de 02/05/2018, em favor de FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO MARINHO, dependente da ex-segurada Gecemirce Imbeloni Marinho; e

Processo nº. 2018/51748-7: Pensão consubstanciada na Portaria PS nº 1581, de 01/06/2018, em favor de LIDIMAR RODRIGUES FARIAS, dependente do ex-segurado Joselito José Farias.

ACÓRDÃO Nº. 59.370

(Processo nº. 2018/51812-9)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil, consubstanciada na Portaria PS nº 0821, de 01/03/2018, em favor de CRISTINA DE CARVALHO MARQUES, dependente do ex-segurado Augusto de Sena Marques.

ACÓRDÃO Nº. 59.371

(Processos nºs. 2018/51814-0, 2018/52004-0 e 2018/52205-7)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n. 2018/51814-0: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0957, de 02/05/2018, em favor de PEDRO ROSA PINHEIRO, dependente da ex-segurada Odalia Ribeiro Pinheiro.

Processo n. 2018/52004-0: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 2093, de 02/07/2018, em favor de MARIA DE NAZARÉ LIMA DOS REIS, dependente do ex-segurado Hosano Brandão dos Reis.

Processo n. 2018/52205-7: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0062, de 02/01/2018, em favor de MARIA DE JESUS MENDES GAMA, dependente do ex-segurado Jorge dos Santos Gama.

ACÓRDÃO Nº. 59.372

(Processo nº. 2008/51538-3)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1549 de 01.10.2007, em favor de TEREZINHA ANDRADE HERTEL, no cargo de Professora, Código GEP M AD-01.401, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.373

(Processo nº. 2018/51811-8)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 0984, de 05/10/2017, em favor de IVETE BATISTA FRAIN, dependente do ex-segurado João Frain Neto.

ACÓRDÃO Nº. 59.374

(Processo nº. 2019/51150-0)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.